Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ Nº - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email: gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 998 DE 1º DE JUNHO DE 2023

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 191/2001)
Período: De 07/06/2023 a 07/07/2023.
Local: Mural da Prefeitura.
Daniela Raquel Muller
Chefe de Gabinete

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar a contratar emergencialmente 01 (um) Professor de Artes e 01 (um) professor de Educação Física para atender as necessidades de excepcional interesse público.

Jose Claiton Sauzem Ilha, Prefeito de Dilermando de Aguiar, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º É caracterizado como de excepcional interesse público, para o funcionamento do serviço de atendimento à educação básica, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 (um) Professor de Artes e 01 (um) Professor de Educação Física.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a contratação emergencial por excepcional interesse público de 01 (um) Professor de Artes e 01 (um) Professor de Educação Física pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 539 de 1° de setembro de 2010.

Parágrafo Único. Os contratados perceberão a título de salário o valor referente ao Nível "I", Classe "Primeira", da Lei Municipal n° 573 de 1° de junho de 2011, referente à jornada semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 3° A contratação será de natureza administrativa, possuindo os contratados os direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 539 de 1º de setembro de 2010 e alterações.

Art. 4° O preenchimento do cargo dar-se-á mediante processo seletivo simplificado.

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ Nº - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email: gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta dos programas de governo geridos pela Secretaria Municipal de Educação e consignados para o orçamento de 2023 na natureza da despesa 3.1.9.0.04 (contratação por tempo determinado).

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luciane de Freitas Trindade
Assessora Jurídica

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ Nº - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email: gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 998 DE 1º DE JUNHO DE 2023

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 07/06/2023 a 07/07/2023.
Local: Mural da Prefeitura.
Daniela Raquel Muller
Chefe de Gabinete

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar a contratar emergencialmente 01 (um) Professor de Artes e 01 (um) professor de Educação Física para atender as necessidades de excepcional interesse público.

Jose Claiton Sauzem Ilha, Prefeito de Dilermando de Aguiar, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º É caracterizado como de excepcional interesse público, para o funcionamento do serviço de atendimento à educação básica, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 (um) Professor de Artes e 01 (um) Professor de Educação Física.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a contratação emergencial por excepcional interesse público de 01 (um) Professor de Artes e 01 (um) Professor de Educação Física pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 539 de 1° de setembro de 2010.

Parágrafo Único. Os contratados perceberão a título de salário o valor referente ao Nível "I", Classe "Primeira", da Lei Municipal n° 573 de 1° de junho de 2011, referente à jornada semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 3° A contratação será de natureza administrativa, possuindo os contratados os direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 539 de 1º de setembro de 2010 e alterações.

Art. 4° O preenchimento do cargo dar-se-á mediante processo seletivo simplificado.

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ Nº - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email: gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta dos programas de governo geridos pela Secretaria Municipal de Educação e consignados para o orçamento de 2023 na natureza da despesa 3.1.9.0.04 (contratação por tempo determinado).

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luciane de Freitas Trindade
Assessora Jurídica

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal